

Resolução nº : 3834/2003
Protocolo nº : 182076/03
Origem : MUNICÍPIO DE PÉROLA
Interessado : MUNICÍPIO DE PÉROLA
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 105/03, da Diretoria Revisora de Contas, da Informação nº 365/03, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 9732/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente